



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 222/2017
PROJETO DE LEI Nº 195/2017

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 87.495,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

09.03 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 87.495,91

Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2344 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I

Recurso: 1257 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer I

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R\$ 87.495,91

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2017, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 87.495,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), referente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1257 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer I..... R\$ 87.495,91

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 87.495,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 181/2017

Esteio, 26 de setembro de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2017, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, no valor de R\$ R\$ 87.495,91 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), que servirá de reforço para cobrir despesas com Serviços de Terceiros (Programa Habitação de Interesse Social)

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar o Excesso da arrecadação, do crédito orçamentário descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 26/9/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017058925

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400